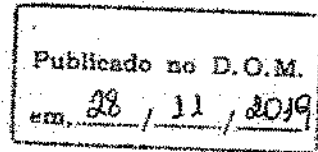




# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.429  
De 21 de novembro de 2019.



**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O MUTIRÃO DO OLHO DIABÉTICO E DO DIABETES, QUE SERÁ REALIZADO, ANUALMENTE, NO MÊS DE NOVEMBRO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 201/2019, de autoria do Vereador **Marinho Sampaio** e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Inclui no calendário oficial do município de Ribeirão Preto o Mutirão do Olho Diabético e do Diabetes, que será realizado, anualmente, no mês de novembro.

**Artigo 2º** - O objetivo do mutirão referenciado no artigo 1º é prevenir, diagnosticar, orientar, educar sobre o diabetes e ainda prestar atendimento médico de forma gratuita.

**Artigo 3º** - Para a consecução dos objetivos do mutirão, a iniciativa privada poderá auxiliar, mediante parceria, incentivos, doações e, ou, ações voluntárias, com recursos que permitam a execução do mutirão.

**Parágrafo único** - O mutirão de que trata esta Lei poderá ser efetivado, ainda, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e demais Secretarias e órgãos municipais pertinentes ao objeto do mutirão, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Antonio Daas Abboud  
Secretário da Casa Civil em Exercício

  
Alberto Macedo  
Secretário de Governo